

COMUNICAÇÃO Nº 135/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº PROCESSO	23.683/2020
Nº CONTRATO/EMPENHO	CONTRATO 098/2020
CONTRATADO	IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS EIRELI
CNPJ	08.519.719/0001-45
OBJETO	Contratação emergencial de locação de infraestrutura para os Hospitais de Campanha em atendimento às necessidades da SMS no combate à pandemia da COVID-19
VALOR	O valor total do primeiro mês da locação da infraestrutura é de R\$ 1.209.679,16 (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) distribuído entre as unidades hospitalares: a) Hospital – UPA RIO BRANCO: R\$ 356.247,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais);

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição 2242 - Data 07/04/2020 - Página 6 / 45

	<p>b) Hospital – UPA BOQUEIRÃO: R\$ 379.527,12 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos);</p> <p>c) Hospital – HNSG: R\$ 457.980,04 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos);</p> <p>d) UBS SÃO LUIZ: R\$ 15.925,00 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais);</p> <p>Em razão do desconto do valor do PPCI que é pago uma única vez, o valor total da locação da infraestrutura para os demais meses passa a ser de R\$ 1.167.679,16 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), distribuído entre as unidades hospitalares: a)</p> <p>Hospital – UPA RIO BRANCO: R\$ 342.247,00 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais);</p> <p>b) Hospital – UPA BOQUEIRÃO: R\$ 365.527,12 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos);</p> <p>c) Hospital – HNSG: R\$ 443.980,04 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos);</p> <p>d) UBS SÃO LUIZ: R\$ 15.925,00 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais);</p>
PRAZO	3 (três) meses, podendo ser prorrogado nos estritos termos do disposto no art. 4º-H da Lei 13.979/2020.

Canoas, 06 de Abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE